DECRETO Nº 56.200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a classificação institucional da Administração Geral do Estado

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual, Centralizada ou Direta, e em decorrência dos Decretos nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, e nº 55.529, de 3 de março de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Administração Geral do Estado:

I - Serviço da Dívida Pública;

II - Encargos Gerais do Estado;

III - Encargos Gerais de Pessoal;

IV - Regime Especial de Precatórios.

Artigo 2º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Serviço da Dívida Pública a Administração do Serviço da Dívida Pública.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado:

I - Administração dos Encargos Gerais do Estado;

II - Recursos para Programas Especiais.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Encargos Gerais de Pessoal a Administração dos Encargos Gerais de Pessoal.

Artigo 5º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Regime Especial de Precatórios os Encargos do Regime Especial de Precatórios.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.602, de 2 de fevereiro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Retificação do D.O. de 11-9-2010

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 4.088, de 22 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência no Município de Santa Bárbara D'Oeste, nos termos do artigo 7º § 1º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Atos do Governador

DECRETOS DE 15-9-2010

Dispensando Claudio Lúcio de Lima, RG 11.830.283, indicado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe.

Designando:

com fundamento no art. 5º, § 2º, da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, e nos termos do art. 4º do Dec. 52.334-2007, Carlos Weis, RG 15.649.742 e Antonio José Maffezoli Leite, RG 17.991.128-4, respectivamente como titular e suplente, indicados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe, em complementação ao mandato de Claudio Lúcio de Lima;

com fundamento no § 1º do art. 5º do Dec. 44.167-99, que regulamentou a Lei 10.200-99, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Administração e Orientação da Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Luís Aurélio Sposito Lima, em recondução e Felipe Hiroaki Gomes Hiratsuka, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Cláudia Bice Romano e Moisés Baum, respectivamente como titular e suplente;

do Banco do Brasil S.A.: Adelino de Mello Filho e Maria Adélia Martins Machado, respectivamente como titular e suplente;

da Federação Brasileira de Bancos - Febraban: Luiz Sérgio Barbosa, em recondução e Maurício Sclagliante Bomtempo, respectivamente como titular e suplente;

de Fundações que financiam projetos sociais - Fundação Tide Setubal: Maria Alice Setubal e Paula Giuliano Galeano, respectivamente como titular e suplente;

de Federações de entidades sociais - Federação de Obras Sociais: Gino Pereira dos Reis e Marco Antonio dos Reis, respectivamente como titular e suplente;

de Universidade que apóia o desenvolvimento do terceiro setor - Universidade de São Paulo - USP: Emiko Yoshikawa Egry e Dulce Maria Rosa Gualda, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-9-2010

No processo SS-946-04 (CC-77.719-10), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos e, em especial, da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, do veículo descrito nos autos do Processo SS 946-2004, pertencente ao Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-1-2008 (CC-23109-2010) c/ aps. SS-295-2006 (CC-23140-2010) + SS-106-02 (CC-23143-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 699-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Porto Ferreira, pelo descumprimento do Termo Aditivo 2-2006, firmado em 5-5-2006, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 20-3-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SSE-354-09 (CC-116.960-09), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da exposição de motivos da Secretaria de Saneamento e Energia, notadamente do parecer CJ/SSE-114-10 e do despacho 42-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, tendo por objeto estabelecer os procedimentos de cooperação técnica entre os partícipes para a implementação do Programa de Desenvolvimento da Capacidade Reguladora do Setor de Saneamento no Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas nos pronunciamentos do referido órgão jurídico."

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicados

-- Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 77.761/2010

Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Ribeirão Preto

Rua Alice Além Saad, 1256 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - S.P

Material em regular estado de conservação .

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio FAJ
01	Mesa de madeira p/ máquina pequena c/ 1 gaveta 075cm	4521

-- Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada nos Processos FUSSESP n.ºs 76.752 e 76887/2010, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional de Taubaté, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté

01 Impressora jato de tinta - PR-3 000466

01 Microcomputador (CPU) com teclado e mouse - PR-3 000474

20 Cadeiras estofada fixa, sem braço - PR-3 001129, 001130, 001131, 001132, 001133, 001134, 001139, 001140, 001141, 001142, 001143, 001144, 001151, 001152, 001153, 001154, 001157, 001158, 00159 e 001160

20 Cadeiras estofada giratória, sem braço - PR-3 001162, 001163, 001164, 001165, 001166, 001167, 001168, 001169, 001170, 001171, 001172, 001173, 001174, 001175, 001176, 001177, 001178, 001179, 001180 e 001181

01 Mesa de telefone - PR-3 001126

06 Mesas de trabalho escriturário - PR-3 001127, 001128, 001135, 001136, 001137 e 001138

2 - Secretaria do Meio Ambiente

2.1 - Instituto Florestal - Viveiro Florestal Pindamonhangaba

05 Arquivos de aço com gavetas - PR-3 000065, 000080, 000349, 000405 e 000774

05 Estantes de aço- PR-3 000202, 000299, 000302, 000303 e 000306

01 Fogão - PR-3 000087

01 Impressora jato de tinta - PR-3 000502

01 Mesa de aço- PR-3 000012

01 Microcomputador (CPU) com teclado e mouse- PR-3 000477

01 Relógio de parede- PR-3 000408

02 Armários de madeira com portas- PR-3 000439 e 000689

18 Bancadas em madeira- PR-3 000997, 000998, 000999, 001000, 001001, 001002, 001003, 001004, 001005, 001006, 001007, 001008, 001009, 001010, 001011, 001012, 001013 e 001014

03 Cadeiras- PR-3 000498, 000781 e 000782

02 Cadeiras de madeira fixa sem braço- PR-3 000152 e 000157

01 Cadeira estofada fixa sem braço- PR-3 000151

01 Cadeira plástica- PR-3 000509

01 Estante de madeira- PR-3 000449

01 Mesa - PR-3 000392

01 Mesa de madeira PR-3 000197

02 Mesas de telefone PR-3 000637 e 000840

01 Mesa de trabalho chefia PR-3 000314

01 Mesa de trabalho escriturário PR-3 000811

01 Mesa para cozinha/copa/refeitório PR-3 000226

01 Mesinha tipo gaveteiro PR-3 000929

2.2 - Instituto Florestal - Viveiro Florestal Taubaté

01 Armário de aço com porta - PR-3 000604

02 Arquivos de aço com gavetas - PR-3 000001 e 000002

01 Bebedouro refrigerador com alimentação por garrafão - PR-3 001075

05 Estantes de aço - PR-3 000111, 000294, 000297, 000726 e 000727

02 Microcomputadores (CPU) com teclado e mouse - PR-3 000454 e 000470

03 ventiladores de teto - PR-3 000501, 000824 e 000825

01 Banco estofado - PR-3 000093

02 Cadeiras de madeira fixa sem braço - PR-3 000844 e 000845

01 Estante de madeira - PR-3 000029

01 Mesa - PR-3 000327

08 Mesas de trabalho escriturário - PR-3 000280, 000333, 000615, 000616, 000620, 000621, 000625 e 000632

04 Mesa para máquina escrever - PR-3 000005, 000042, 000056 e 000154

31 Prateleiras de Madeira - PR-3 000966, 000967, 000968, 000969, 000970, 000971, 000972, 000973, 000974, 000975, 000976, 000977, 000978, 000979, 000980, 000981, 000982, 000983, 000984, 000985, 000986, 000987, 000988, 000989, 000990, 000991, 000992, 000993, 000994, 000995, 000996

De acordo com a artigo 14, do Decreto 50.179/68, as requisitantes deverão entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-9-2010

-- PROCESSO SEP 0749 / 2004

Interessado: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Assunto: Permissão de uso de área dos prédios Cidade ao Departamento de Águas e energia Elétrica – DAEE.

O Secretário de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, de áreas úteis localizadas nos imóveis situados na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176 e na Rua General Carneiro, nºs. 245 e 255 (CIDADE I): 3º subsolo e do 7º ao 11º andares do Bloco V, totalizando 2.400,38 m²; e de áreas úteis localizadas na Rua Boa Vista, nºs. 175, 185 e 191, e Rua XV de Novembro, nºs 306, 324, 330 e 336 (CIDADE II): 1º subsolo, mezanino e 1º andar do Bloco 3; mezanino e 1º andar do Bloco III, mezanino e 1º andar do Bloco I, 1º andar do Bloco II e mezanino e 1º andar do Bloco IV, totalizando 2.118.49 m², no Subdistrito da Sé , Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fl. 110.

-- PROCESSO SEP 0753 / 2004

Interessado: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Assunto: Permissão de uso das áreas dos prédios Cidade à CDHU

O Secretário de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, de áreas úteis localizadas no imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176, e Rua General Carneiro, nºs 245 e 255, áreas úteis no Bloco I, 4º até 9º andares e 11ºaté 13º andares; no Bloco II, 2º subsolo e 4º até 13º andares; no Bloco III, 2º subsolo e 4º até 13º andares; no Bloco IV, 2º subsolo e 5º até 9º andares e Bloco V, 2º e 3º subsolos e 5º e 6º andares, totalizando 10.926,35m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fl. 107.

-- PROCESSO SEP 0765 / 2004

Interessado: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Assunto: Permissão de uso das áreas dos prédios Cidade à SH

O Secretário de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, autoriza a Fazenda do Estado a ceder o uso, a título precário e por prazo indeterminado, a SECRETARIA DA HABITAÇÃO, de áreas úteis localizadas no imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176, e na Rua General Carneiro, nºs 245 e 255, área útil no Bloco I, 14º até 16º andares; no Bloco II, 14º até 16º andares; no Bloco III, 14º até 16º andares, totalizando 1.700,77m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fls. 133.

-- PROCESSO SEP 0764 / 2004

Interessado: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Assunto: Cessão de uso das áreas dos prédios Cidade à Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

O Secretário de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, cede o uso, a título precário e por prazo indeterminado, a SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, de áreas úteis localizadas no imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 175, 185 e 191, e Rua XV de Novembro, nºs 306, 324, 330 e 336, área útil no Bloco A, 1º subsolo e 11º ao 16º andares no Bloco B, 10º andar, totalizando 2.069,88m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fls. 159.

-- PROCESSO SEP 0763 / 2004

Interessado: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Assunto: Cessão de uso das áreas dos prédios Cidade à Secretaria do Emprego e

Relações do Trabalho.

O Secretário de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, autoriza a Fazenda do Estado a ceder o uso, a título precário e por prazo indeterminado, a SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, de áreas úteis localizadas no imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176, e Rua General Carneiro, nºs 245 e 255, área útil no bloco 3, 3º subsolo e 1º andar e 2º andar; no bloco 4, 1º andar e 2º andar; no bloco 5, 3º subsolo e mezanino e 1º andar e 2º andar, totalizando 3.643,40m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fl. 147.

-- PROCESSO SEP 0758 / 2004

Interessado: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Assunto: Permissão de uso das áreas dos prédios Cidade à EMPLASA

O Secretário de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, a EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A - EMPLASA, de áreas úteis localizadas no imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176, e Rua General Carneiro, nºs 245 e 255, área útil no Bloco I, 1º ao 3º andares, e Bloco II – 1º e 2º andares, totalizando 1.447,17m², no Subdistrito da Sé , Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fls. 108.

Extrato de Contrato

PROCESSO SEP 2010/2010

CONTRATO 053/2010-GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação pela Contratada dos serviços técnicos especializados de consultoria e de apoio técnico, para auxiliar a Secretaria de Economia e Planejamento na modernização de instrumentos de Gestão dos Programas de Fomento ao Desenvolvimento Regional, desenvolvidos pela Unidade de Articulação aos Municípios – UAM, por meio da celebração de convênios com os Municípios paulistas, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho datado de 28/04/2010, que faz parte integrante do presente, como Anexo I.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura.

PREÇOS: O preço total dos serviços é de R$ 1.023.000,00 (Hum milhão e vinte e três mil reais), sendo R$ 761.359,56 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) referente a recursos humanos e R$ 261.640,44 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) relativos aos recursos materiais a serem empregados no desenvolvimento dos trabalhos.

RECURSOS: A despesa a que se refere o presente contrato será de R$ 1.023.000,00 (Hum milhão e vinte e três mil reais), sendo R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), para onerar no corrente exercício, e os restantes R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), para 2011, recursos consignados aos códigos: 290101 – SEP – Gabinete do Secretário – Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza de Despesa – 339039.99 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 15/09/2010

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Termo de Rescisão de Contrato

PROCESSO ST-0115/2002 Vol. I e II

Nos termos da Cláusula Sétima – Da Denúncia e Da Rescisão, constatado o descumprimento das Cláusulas Primeira, Terceira, inciso II, alínea "a", e Nona do ajuste, com base no Artigo 79, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, atualizada pelas Leis de nº 8.883, de 08/6/1994 e 9.032, de 28/4/1995, RESCINDO, a bem do "interesse público" pelos motivos do não-cumprimento do convênio, em face das quantidades dos serviços executados com deficiências e não recuperados, e o prazo qüinqüenal expirado, o Convênio nº 128/2002 – SCTDET, Processo nº ST 0115/2002 – Volumes I e II), firmado em 04/7/2002 e aditado em 06/4/2004 e 24/8/2006, visando à Construção do Centro de Convenções – Fase 1, com o Município de São Sebastião.

Assinatura: 13-9-2010

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação